

ACÓRDÃO Nº 11375/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 009.106/2016-2.
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Genival Gemaque Santana (CPF 725.164.882-20); Maria do Socorro Pelaes (CPF 038.447.732-15).
4. Unidade: Município de Pedra Branca do Amapari - AP.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá – Secex/AP.
8. Representação legal: Alessandro Leandro Cordeiro (OAB/AP 866), representando Genival Gemaque Santana.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) contra Maria do Socorro Pelaes e Genival Gemaque Santana, respectivamente ex-prefeita e atual prefeito de Pedra Branca do Amapari/AP, em razão da omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da correta aplicação dos recursos repassados pelo convênio 381/2010, destinado à elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “a” e “c”; 19; 23, inciso III, alínea “a”; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 202, § 6º; 214, inciso III, alínea “a”; e 217 do Regimento Interno, em:

- 9.1. julgar irregulares as contas de Maria do Socorro Pelaes e Genival Gemaque Santana;
- 9.2. condenar Maria do Socorro Pelaes ao recolhimento à Funasa da quantia de R\$ 177.418,29 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora calculados a partir de 26/3/2012 até a data do pagamento;
- 9.3. condenar Genival Gemaque Santana ao recolhimento à Funasa das quantias de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) e R\$ 463,63 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora calculados, respectivamente, a partir de 2/12/2014 e 5/5/2015 até a data do pagamento;
- 9.4. aplicar multas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a Maria do Socorro Pelaes e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Genival Gemaque Santana, a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo a seguir estipulado;
- 9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;
- 9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;
- 9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;
- 9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência de encargos legais sobre o valor de cada parcela;
- 9.9. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 37/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 18/10/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-11375-37/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral